



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0663 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 0277/2017	2
LEI Nº 1844/2017	3
LEI Nº 1845/2017	4
AVISO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017	5
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0277/2017

DECRETO Nº 0277/2017

DATA: 03/10/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 28.03.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora PAULA TAMYRIS MOYA, portadora do RG. nº 10.552.119-7, inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.529-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, licença de que trata a Seção IX do Capítulo XXII do Estatuto do Magistério, para frequência em curso de especialização, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e com remuneração, pelo período de 01.10.2017 a 31.03.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1844/2017

LEI Nº 1844/2017

DATA: 03/10/2017

SÚMULA: DÁ NOMES AS RUAS QUE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - As Ruas Projetadas (I, VIII, IX, e X) que compõem o RESIDENCIAL BARREIRO, situado nesta cidade, passará a se chamar:

A "Rua "Projetada I" – passa a denominar-se.....	"Rua Jaime Barreiro"
A "Rua Projetada VIII" – passa a denominar-se.....	"Rua Gilberto Barreiro"
A "Rua Projetada IX" – passa a denominar-se.....	"Rua Rosenei Barreiro"
A "Rua Projetada X" – passa a denominar-se.....	"Rua Armando Belini"

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1845/2017

LEI Nº 1845/2017
DATA: 03/10/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A REALIZAR ACORDO DIRETO COM OS CREDORES DE PRECATÓRIOS JÁ INSCRITOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PR, PARA QUITAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo direto com os credores de precatórios já inscritos no Tribunal de Justiça/PR, para quitação dos mesmos.

Art. 2º - O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 3º - Os valores apurados nos respectivos acordos deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador, sendo que o total a ser pago mensalmente ficará limitado ao equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Mensal – R.C.L., não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.

Parágrafo Único. Se para o enquadramento do acordo nos moldes dos limitadores do caput, houver valor remanescente este deverá ser formalmente renunciado no acordo celebrado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL Torna público o cancelamento da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017**, para: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, VISANDO A APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA FABIO E RAFAEL, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE MUNICIPAL DE CAMBIRA.** Informações: no horário das 08:00 as 11:30 hrs e 13:30 às 17:00 dos dias úteis, telefone (43) 3436-8000, Ramal 8018, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br .

Cambira, 03 de outubro de 2017

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

MUNICÍPIO DE CAMBIRA comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TIPO MAIOR OFERTA, cujo objeto é a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, designada de Lanchonete do Bocha Municipal, com área total de 598,00 m², para fins de exploração comercial no ramo de atividade de Lanchonete.

LOCAL: Edifício da Prefeitura do Município de Cambira

DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2017

HORÁRIO: 08:30 horas

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Concorrência Pública nº 002/2017.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.

Cambira, 02 de outubro de 2017.

**ANTONIO MARCELINO
GARCIA
PRESIDENTE DA CPL**

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**